



EDITAL

PREÂMBULO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000010/2022 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029457/2022

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X, DIGITALIZADORA PARA PROCESSAMENTO E IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, com sede na Avenida Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o N.º 14.758.660/0001-40, por intermédio do Pregoeiro Oficial, o Sr. Silvio Oliveira da Silva, Servidor Público Municipal e Equipe de Apoio, designados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do **Decreto-E N.º 780/2021 alterado pelo Decreto-E N.º 787/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** (Artigo 45, §1º, inciso I - Lei Federal N.º 8.666/1993), com execução indireta, no **REGIME DE COMPRA POR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X, DIGITALIZADORA PARA PROCESSAMENTO E IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS**, de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações; Lei Federal N.º 10.520/2002; Lei Complementar N.º 123/2006; Lei Complementar N.º 147/2014; Decreto-N N.º 2.642/2020 e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, que se realizará no **dia XX de XXXX de 2022, às 10:00 horas**, conforme **Processo Administrativo N.º 029457/2022 - ID TCE-ES N.º 2022.044E0700001.01.0032**.

INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: DIA 28/09/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 11/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 11/10/2022.

O Edital encontra-se disponível no Link: <https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>, bem como no Portal da BLL Compras - (www.bll.org.br).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
SUMÁRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000010/2022 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029457/2022
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAO X, DIGITALIZADORA PARA PROCESSAMENTO E
IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS**

- 01 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 02 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO / CALIBRAÇÃO / GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- 03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 04 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO
- 05 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 06 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 07 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- 08 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E
- 09 - DA PARTICIPAÇÃO
- 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
- 11 - DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR E DOS DOCUMENTOS
- 12 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO MODO DE DISPUTA
- 13 - DA ABERTURA E DA SESSÃO DE DISPUTA
- 14 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 16 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
- 17 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITATÓRIO
- 18 - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO
- 19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 20 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS
- 21 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / DESCRIÇÃO DO OBJETO
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA
- ANEXO VI - CONTRATO ADMINISTRATIVO
- ANEXO VII - ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO





EDITAL
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000010/2022 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029457/2022
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAO X, DIGITALIZADORA PARA PROCESSAMENTO E
IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2** - Os atos do Pregão Eletrônico serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 1.3** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do Portal da BLL Compras - (www.bll.org.br).
- 1.4** - Formalização de consultas: Observado o prazo legal **(03) três dias úteis** antes da abertura da sessão, os interessados poderão formular consultas pelo E-mail: licitacaomarataizes@gmail.com, informando o número do Pregão Eletrônico. Contatos podem ser realizados pelo Telefone: (28) 3532-6777.
- 1.5** - Endereço para envio de correspondências: Avenida Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Setor de Licitações.
- 1.6** - Pregoeiro Responsável: **Silvio Oliveira da Silva**.

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO / CALIBRAÇÃO / GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 2.1** - O objeto da presente Licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAO X, DIGITALIZADORA PARA PROCESSAMENTO E IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS**, (nos moldes de Anexo I), para atender as necessidades da Administração Municipal.
- 2.2** - O presente Edital obedece à solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 2.3** - A Contratada deverá fornecer o Manual de Operação Original e Atualizado em Português.
- 2.3.1** - A Contratada será responsável pela Montagem, Instalação e Calibração Completa do (s) equipamento (s), Sem Ônus Adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Maratáizes.
- 2.3.2** - Treinamento de operação dos equipamentos para as equipes usuárias da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde, ministrado por profissional comprovadamente habilitado e capacitado indicado pelo fabricante, sendo imediatamente após a instalação do equipamento para que o serviço não seja interrompido tão logo seja instalado.
- 2.3.3** - O objeto deverá ter Garantia de no mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data da entrega e do Termo de Aceite de Conformidade Técnica onde o setor que utiliza o equipamento atestará o correto e pleno fornecimento do objeto Contratado, juntamente com o fiscal do Contrato designado.
- 2.3.4** - Caso a Garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o fornecedor deverá complementar a Garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
- 2.3.5** - Em caso de defeito / substituição / devolução a Contratante não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.
- 2.3.6** - Prazo de Garantia de funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas e constante do respectivo Termo de Garantia, a licitante compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.
- 2.3.7** - O chamado em Garantia deverá ser prestado no local onde o equipamento for instalado **48 (quarenta e oito) horas** após o chamado. Caso seja necessária a remoção do equipamento, de peças e / ou acessórios, o ônus do transporte, ficará por conta do licitante, sendo que a retirada do equipamento terá que ser autorizada pela direção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas deste Município.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1** - O recurso para cobrir as despesas derivadas da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de 2022:

0000011030200271.048 - AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA - 00083
FONTE DE RECURSO - 1530000000





EDITAL

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.

5.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) - Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;
- b) - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - Comportar-se de modo inidôneo;
- d) - Fizer declaração falsa;
- e) - Cometer fraude fiscal;
- f) - Falhar ou fraudar na execução do objeto Contratado.

5.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:

- I - Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- II - Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

5.4 - Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas pelo Provedor.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

6.2.2 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face das hipóteses previstas no Artigo 87, da Lei Federal N.º 8.666/1993.

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

6.2.4 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

6.2.5 - Estejam enquadradas no disposto do Artigo 7º da Lei Federal N.º 8.666/1993 e alterações.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:





EDITAL

- 7.1.1** - Coordenar o processo licitatório da modalidade Pregão, forma Eletrônica.
- 7.1.2** - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio.
- 7.1.3** - Elaborar as minutas de editais.
- 7.1.4** - Designar Membro da Equipe de Apoio para efetuar o registro do Edital no Sistema Eletrônico do Provedor.
- 7.1.5** - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado, se necessário, pelas unidades gestoras e pelos setores técnicos e jurídicos competentes.
- 7.1.6** - Garantir a harmonia durante a Sessão Pública.
- 7.1.7** - Receber as propostas de preços e a documentação de Habilitação, na forma estabelecida pelo Edital.
- 7.1.8** - Acompanhar e julgar a melhor Proposta de Preço.
- 7.1.9** - Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital e classificar as propostas de menor preço, observando o dispositivo na Lei Complementar N.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.
- 7.1.10** - Verificar e julgar as condições de Habilitação.
- 7.1.11** - Indicar o vencedor do certame.
- 7.1.12** - Receber os recursos encaminhando a autoridade competente para possível ratificação do julgamento.
- 7.1.13** - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
- 7.1.14** - Encaminhar os autos do processo, devidamente instruído, a autoridade competente para Homologação.
- 7.1.15** - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas em Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1** - Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão Provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
- 8.2** - Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão ter login e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal da BLL Compras - (www.bll.org.br).
- 8.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 8.4** - O Credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1** - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 9.2** - As propostas dos Fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para abertura das propostas, neste Edital.
- 9.3** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, bem como atendimento às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
- 9.3.1** - A informação dos dados para acesso deve ser feita junto ao Portal da BLL Compras - (www.bll.org.br).
- 9.4** - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas neste Edital.
- 9.5** - O Licitante que se manifestar conforme o subitem acima e vier a ser desclassificado ou inabilitado, está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 9.6** - As propostas dos Fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas e replicadas no Sistema até a data e hora definidas no Edital para abertura das propostas.
- 9.7** - Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no Sistema Eletrônico antes, durante e após a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1** - A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, mediante documento formalizado e apresentado no E-mail: licitacaomarataizes@gmail.com.
- 10.2** - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.
- 10.3** - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.





EDITAL

10.4 - O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro pelo E-mail: licitacaomarataizes@gmail.com.

10.5 - O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

10.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no portal de compras e no Sistema do Provedor e vincularão os participantes e a Administração.

10.7 - A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos Licitantes, via Sistema, DEPOIS DE DECLARADO O VENCEDOR da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção do Licitante, inicialmente, nas **24 (vinte e quatro) horas** imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O Licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no mesmo momento.

10.8 - A manifestação da intenção de recurso, na forma do subitem anterior, deverá ser registrada em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA PARA ACOLHIMENTO DE RECURSO, a ser disponibilizado apenas após declarado o vencedor da disputa. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por outro meio diverso do aqui estabelecido (E-mail, chat de mensagens, carta, etc.).

10.9 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de seu recurso, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a Habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, a partir da data do término da manifestação no Sistema, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

10.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, e / ou não motivadas.

10.11 - Para interposição de impugnação e / ou recurso, o Licitante deverá juntar, ao menos, cópia do Contrato Social da Empresa e procuração (esta última para o caso de o representante não possuir poderes para agir em nome da Empresa no Contrato Social).

10.12 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

10.13 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.

10.14 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.15 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR

11.1 - Após a divulgação do Edital no Sistema Provedor, os Licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com os documentos exigidos neste instrumento para Habilitação, Proposta Comercial com o valor ofertado, até a data e horário estabelecidos para abertura das mesmas.

11.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais**. Embora o julgamento seja por Lote, a quantidade de casas decimais deverá ser preservada também no valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do **Anexo I**.

11.3 - O valor a ser cadastrado no Sistema do Banco Provedor deverá referir-se ao valor global para o Lote, e não ao valor unitário.

11.4 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos Licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

11.5 - Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

11.6 - O Licitante declarará, em campo próprio do Sistema, o cumprimento dos requisitos de Habilitação e conformidade das propostas com as exigências deste instrumento, sendo que, a falsidade da aludida declaração sujeitará o declarante às sanções previstas neste Edital.

11.7 - Os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de Habilitação, anteriormente inseridos no Sistema, até o início da etapa de abertura das propostas.

11.8 - Os documentos que compõem a proposta e a Habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.9 - A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no Sistema do Provedor antes da disputa, não poderá conter





EDITAL

qualquer informação que torne possível a identificação da Licitante até a conclusão da fase de lances, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

11.10 - As Empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no Lote para formulação das propostas. As Licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão desclassificadas.

11.11 - Os Licitantes que desejarem invocar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações, deverão fazê-lo, obrigatoriamente, em campo próprio do Sistema. Ao acessar o site com sua chave e senha, será apresentada a tela para identificação do tipo (segmento) da Empresa. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar N.º 123/2006, neste momento, não poderá fazê-lo posteriormente.

11.11.1 - Os Licitantes que se enquadrarem como Microempreendedor Individual - MEI, deverão se cadastrar no Sistema do Banco Provedor com o segmento Microempresa, para obter os benefícios da supracitada Lei Complementar e suas alterações.

12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO MODO DE DISPUTA

12.1 - Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 - Para envio de lances na etapa competitiva, será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

12.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

12.3.1 - Não atenderem as disposições contidas neste Edital.

12.3.2 - Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado.

12.3.3 - Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13. DA ABERTURA E DA SESSÃO DE DISPUTA

13.1 - A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

13.2 - Os Licitantes poderão participar da Sessão Pública na internet, mediante utilização de sua respectiva chave de acesso e senha.

13.3 - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

13.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

13.5 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

13.6 - É defeso ao Pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

13.7 - O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

13.8 - Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

13.9 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

13.10 - O tempo mínimo de lances intermediários será de **20 (vinte) segundos** e o tempo mínimo de cobrir a melhor oferta será de **03 (três) segundos**, garantindo a isonomia dos participantes para o Lote.

13.11 - O Licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

13.12 - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas neste Edital.

13.13 - O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.15 - Durante a Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo Licitante.

13.16 - Será adotado, para o envio de lances no Pregão Eletrônico, observado aquele aleito neste instrumento, o seguinte modo de disputa:

I - Aberto - Os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

13.17 - No modo de disputa Aberto, a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de **10 (dez) minutos**.

13.17.1 - Encerrado o prazo de **10 (dez) minutos**, o Sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e iniciará o tempo randômico.





EDITAL

13.18 - Encerrados todos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

13.19 - Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.19.1 - Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.20 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Artigo 44 e Artigo 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do Artigo 3º da Lei Federal N.º 8.666/1993, se não houver Licitante que atenda à primeira hipótese. Neste momento o Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006, como segue:

13.20.1 - O procedimento de empate (lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da Empresa declarada arrematante) será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o Sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da Empresa. Em seguida, o Sistema habilitará para o Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da Empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o Sistema emitirá nova mensagem informando para a Empresa em situação de empate que esta deverá, em **05 (cinco) minutos**, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o Lote. Durante o período, apenas a Empresa convocada poderá registrar o novo lance.

13.20.2 - O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da Empresa, o Sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma Empresa em situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do Lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

13.20.3 - Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as Empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006, na forma prevista neste Edital.

13.21 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

13.22 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

13.23.1 - A negociação será realizada por meio do Sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.24 - O Licitante deverá, após a solicitação do Pregoeiro no Sistema, enviar proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

13.25 - Encerrada a etapa de negociação e encaminhada a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a Habilitação do Licitante conforme disposições do item posterior.

13.26 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o Licitante não atender às exigências para Habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1 - Os documentos exigidos para Habilitação no certame e comprovação da condição de microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão encaminhados concomitantemente à Proposta de Preços preliminar (antes da abertura das propostas), na forma e prazo previstos neste Edital.

14.1.2 - Encerrada a etapa de lances, o Licitante que estiver na condição de arrematante e que obter classificação de sua proposta terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro e / ou Membro da Equipe de Apoio, para enviar, pelo Sistema, a Proposta Comercial - devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

14.1.3 - Todos os documentos exigidos, inclusive a Proposta Comercial Definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

14.1.4 - Para fins do disposto neste Edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.





EDITAL

14.1.5 - O Licitante deverá observar o disposto no subitem 9.7, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da Proposta Comercial Definitiva, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Pregoeiro no Sistema Eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados.

14.1.6 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema, no prazo definido no Edital, após solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.

14.1.7 - Na hipótese de contratação de serviços comuns, em que a legislação ou o Edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via Sistema, juntamente com a Proposta Comercial Definitiva, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro no Sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, vedados arredondamentos.

14.1.8 - Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para encaminhamento dos mesmos.

14.1.9 - Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a Licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Pregoeiro. Caso o Licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

14.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

14.2.1 - A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue, preferencialmente, digitada, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo constar na mesma:

a) - Tabelas com valores unitários dos itens e totais por Lote, conforme **Anexo V**;

b) - Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de **60 (sessenta) dias**;

c) - Prazo para entrega do produto, conforme estabelecido neste Edital;

d) - O Fornecedor deverá informar na Proposta de Preços **MARCA e MODELO** do produto que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente no Sistema do Banco Provedor;

d.1) - A ausência da **MARCA e MODELO**, implicará na desclassificação do item;

e) - Assinatura do representante legal da Empresa, devidamente comprovado através da Habilitação Jurídica, ou Instrumento de Procuração atribuindo poderes ao outorgado para representar a Empresa.

14.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do Anexo.

14.2.3 - Deverão ser cotados todos os itens constantes nos Lotes e na quantidade total.

14.2.4 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

14.2.5 - Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

14.2.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a Prefeitura Municipal de Maratáizes sem ônus adicionais.

14.3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.3.1 - Os Licitantes que invocarem a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), na Proposta Comercial feita no Sistema do Banco Provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar N.º 123/2006 e alterações posteriores, deverá apresentar, além da documentação prevista para Habilitação, a seguinte declaração:

I - DECLARAÇÃO de que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N.º 123/2006, bem como não está incurso nas vedações previstas no





EDITAL

mesmo diploma legal, conforme **Anexo II**.

14.3.2 - Caso o Licitante não atenda o requisito aqui especificado, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar N.º 123/2006 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no Banco Provedor.

14.4 - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

14.4.1 - O Licitante deverá apresentar os documentos para sua Habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

14.4.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.4.2.1 - Para Habilitação Jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I - REGISTRO COMERCIAL, no caso de Empresa individual, com o "Objeto Social" compatível com o objeto do (s) Lote (s) em que a Empresa cadastrou proposta. A Empresa que apresentar Registro Comercial com Objeto Social não semelhante ao objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

II - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor, com o "Objeto Social" compatível com o objeto do (s) Lote (s) em que a Empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A Empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social não compatível com o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

III - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

14.4.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.4.3.1 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), compreendendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a Empresa;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a Empresa;

V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452/1943, de 01 de maio de 1943.

14.4.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.4.1 - Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do objeto, conforme Lei Federal N.º 8.666/1993.

14.4.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4.5.1 - Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, **60 (sessenta) dias**, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) - As Empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a Empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

14.4.6 - OUTROS DOCUMENTOS

14.4.6.1 - Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:





EDITAL

I - **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da CF, conforme **Anexo IV**.

II - **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato superveniente impeditivo, conforme **Anexo III**.

14.4.7 - OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.4.7.1 - Quanto à documentação exigida para fins de Habilitação, a Empresa Licitante poderá, a seu critério, utilizar-se do SICAF EXCLUSIVAMENTE para fins de Habilitação Jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, sendo obrigatória, neste caso, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido, emitido pelo SICAF.

14.4.7.2 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não isenta a Empresa da apresentação dos documentos exigidos para utilização dos benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006, da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Maratáizes, bem como demais documentos não atestados no referido certificado, necessários à Habilitação da mesma no certame, nos termos deste Edital.

14.4.7.3 - A dispensa de entrega dos documentos, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral, somente será possível para aqueles que estiverem válidos no SICAF.

14.4.7.4 - As Licitantes poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados no SICAF.

14.4.7.5 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Maratáizes, **90 (noventa) e 60 (sessenta) dias**, respectivamente.

14.4.7.6 - A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos Licitantes será feita pelos (as) Pregoeiros (as) e / ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

14.4.7.7 - Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no Sistema do Provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme Artigo 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar N.º 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da Proposta Comercial Definitiva.

14.4.7.8 - Caso o microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.4.7.9 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da Habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

14.4.7.10 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro Adjudicará o objeto ao vencedor, sendo posteriormente submetido à Autoridade competente, para a Homologação.

15.2 - Caso ocorra recurso, a classificação das propostas, o julgamento e a Habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua Homologação e a Adjudicação do objeto da licitação.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor, sendo posteriormente submetido à Autoridade competente, para a homologação.

16.2 - Caso ocorra recurso, a classificação das propostas, o julgamento e a habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação.

16.3 - Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, **preferencialmente via assinatura eletrônica**, o que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis improrrogáveis** a contar da convocação, que poderá ser por e-mail no endereço constante na proposta.

16.4 - A recusa injustificada em assinar o Contrato sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas neste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes observada a ordem de classificação até a apuração de uma que atenda ao Edital.

17. DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITATÓRIO

17.1 - A Empresa vencedora deste Pregão Eletrônico deverá efetuar a entrega dos itens licitados conforme solicitação





EDITAL

feita pela Secretaria Solicitante através de Autorização de Fornecimento devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho solicitados, no prazo máximo de **30 (quinze) dias**, nos quantitativos necessários, sob as condições estipuladas e demais documentos integrantes deste Edital, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados, podendo ser modificado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência do Município.

17.2 - A entrega dos itens licitados ficará a cargo do Fornecedor, devendo ser providenciada por este a mão de obra necessária.

17.3 - Efetuado o fornecimento, esse será recebido na forma do Artigo 73, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1993.

a) - O aceite / aprovação do fornecimento pelo órgão Licitante não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **Anexo I**, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão Licitante as faculdades previstas no Artigo 18 da Lei N.º 8.078/1990.

b) - Os valores referentes aos itens licitados que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito ao Fornecedor de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Município de Maratáizes.

17.4 - Caso os itens licitados sejam entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos ou verificada qualquer tipo de irregularidade, fica a Licitante obrigada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da comprovação do recebimento da notificação, sem ônus para o município, e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal N.º 10.520/2002 e Lei Federal N.º 8.666/1993.

17.4.1 - Caso o prazo estipulado no caput deste item seja insuficiente para substituição, dadas as suas particularidades, o Município poderá estipular novo e razoável prazo.

17.5 - Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se ao fornecimento do objeto licitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, de acordo com o disposto no Artigo 4º, Inciso XVI e XXIII da Lei Federal N.º 10.520/2002, independentemente da cominação prevista no Artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

17.6 - A Empresa vencedora deste Pregão Eletrônico deverá entregar os objetos desta licitação no Setor de Almoxarifado, situado na Rua Quinze de Dezembro, N.º 01, Centro, Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - (Ao lado da garagem da Viação Planeta) - Telefone: (28) 3532-7977, no horário de atendimento ao público, das 07:00 às 15:30 horas de segunda a sexta-feira.

18. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A Secretaria Municipal de Saúde designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou qualquer instrumento compatível.

18.2 - O fornecimento do produto deverá ser acompanhado pelo servidor designado pela Administração para fiscalização do Contrato ou qualquer instrumento compatível, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal N.º 8.666/1993, que deverá atestar a entrega do produto, para o cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei N.º 4.320/1964.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O Município de Maratáizes efetuará o pagamento à Empresa adjudicatária em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do produto objeto do presente certame, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, pelo preço da proposta adjudicada e homologada.

19.2 - Na respectiva nota fiscal deverão constar, para compor o processo de prestação de contas, as informações referentes à origem dos recursos que financiam a contratação referente ao objeto deste Edital, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

19.3 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

19.4 - O Município de Maratáizes poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

19.5 - O pagamento somente será efetuado mediante:

a) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

b) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Empresa;

c) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (onde for sediada a Empresa);

d) - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Maratáizes (a prova de regularidade com o Município de Maratáizes está disponível para emissão por qualquer interessado no Link: https://servicos.cloud.el.com.br/es-marataizes-pm/services/certidao_retirada.php);





EDITAL

- e)** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei N.º 11.440/2011;
- g)** - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

19.6 - O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Empresa. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a)** - De Empresas associadas;
- b)** - De matriz para filial;
- c)** - De filial para matriz;
- d)** - De sócio;
- e)** - De representante;
- f)** - De procurador, sob qualquer condição.

19.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

19.8 - Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

19.9 - A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à aquisição de produtos objeto deste Edital.

19.10 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

20. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

20.1 - A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e / ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes, nos termos do Artigo 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

20.2 - As supressões e / ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Setor de Contratos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita entrega do objeto Licitado.

21.2 - Notificar ao Contratado, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega do objeto, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

21.3 - Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado.

21.4 - Rejeitar no todo ou em parte o que estiver fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

21.5 - Designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a entrega do objeto fornecido, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no Edital, atestando sua conformidade.

21.6 - Atestar e receber o objeto de acordo com as condições e especificações estabelecidas no **Anexo I** do instrumento convocatório.

21.7 - Demais obrigações constantes no instrumento convocatório.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 - Executar o objeto Licitado nas condições previstas no Edital.

22.2 - Manter e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Instrumento.

22.3 - Executar o objeto obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Edital, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos.

22.4 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados em razão da entrega do objeto.

22.5 - Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste Edital e legislação vigente, a entrega do objeto adjudicado.

22.6 - Executar o objeto da Licitação de acordo com o prazo estabelecido neste Edital, os quais serão recebidos pelo (s)





EDITAL

servidor (es) a ser (em) designado (s) pela Administração.

22.7 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do Contrato, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal N.º 8.666/1993, consolidada.

22.8 - Todas as despesas com pessoal correrão por conta da Contratada.

22.9 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.2 - Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

23.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.4 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

23.5 - As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento mediante publicação no Diário Oficial do Município - https://www.marataizes.es.gov.br/diario_oficial.

23.6 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.7 - A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

23.8 - A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9 - É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta e / ou Habilitação.

23.10 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, na forma do Artigo 57, §1º da Lei Federal N.º 8.666/1993, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

23.10.1 - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração.

23.10.2 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital.

23.10.3 - Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

23.10.4 - Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei Federal N.º 8.666/1993.

23.10.5 - Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência.

23.10.6 - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

23.11 - O Pregoeiro poderá desclassificar Licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.12 - As informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

23.13 - As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada ou telegrama no endereço constante neste Edital.

23.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Pregoeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Maratáizes - ES, 27 de agosto de 2022.

SILVIO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO I**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000010/2022 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029457/2022
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO X, DIGITALIZADORA PARA PROCESSAMENTO E
IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS**

TERMO DE REFERÊNCIA / DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO X, DIGITALIZADORA PARA PROCESSAMENTO E IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, VALOR ESTIMADO ANEXO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

GLOBAL						
Item	Especificação	Unidade	Marca / Modelo	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
00001	APARELHO DE RAO X EQUIPAMENTO DE RAIOS-X FIXO CONVENCIONAL: PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOLOGIA GERAL. COMANDO E GERADOR DE ALTA TENSÃO: GERADOR DE RAIOS-X MICROPROCESSADO, DE ALTA FREQUÊNCIA; POTÊNCIA MÍNIMA: 50 KW; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA: 220 VCA - 50 / 60 HZ; SELEÇÃO DE 40 A 150 KV NO MÍNIMO; INCREMENTO DE 1 KV; FAIXA DE MA 50 OU MENOR, ATÉ 800 MA OU MAIS; SELEÇÃO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE 0,004 OU MENOR A 5,0 SEGUNDOS OU MAIS; INDICAÇÃO DIGITAL DE KV,MA E MAS; DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE REDE. CONJUNTO EMISSOR DE RAIOS X: PROTEÇÃO TÉRMICA DO TUBO DE RAIOS-X; PAR DE CABOS DE ALTA TENSÃO PARA ISOLAÇÃO DE ATÉ 150 KV COM 7,5 M DE COMPROMENTO OU QUE FOR NECESSÁRIO; TUBO DE RAIOS X 150 KV, CAPACIDADE TÉRMICA DO ANODO GITATÓRIO 300 KHU; ROTAÇÃO DO ANODO MÍNIMO 9500 RPM; FOCO FINO DE 0,6 MM OU MENOR E GROSSO DE 1,2 MM OU MENOR; COLIMADOR LUMINOSO: AJUSTE DA ÁREA RADIADA ATRAVÉS DE BOTÕES; LÂMINAS PLANAS PARA CORTE EM PROFUNDIDADE; CAMPO LUMINOSO INDICAÇÃO DA ÁREA E INDICADOR DE CENTRALIZAÇÃO; ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA LAMPADA APÓS 30 SEG; ROTAÇÃO DO COLIMADOR 360 GRAUS (+/- 180); GONIÔMETRO PARA INDICAÇÃO DA ÂNGULAÇÃO DO TUBO. BUCKY MURAL: DESLOCAMENTO VERTICAL DE 130 CM OU MAIOR; BUCKY COM GRADE ANTIDIFUSORA FIXA OU OSCILANTE, COM NO MÍNIMO DE 152, 103 OU 200 LINHAS; FREIOS ELETROMAGNÉTICOS MOVIMENTO VERTICAL; FOCO VARIÁVEL DE 100 A 180 CM. MESA COM TAMPO FLUTUANTE COM MOVIMENTO LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO 90 CM E LATERAL DE PELO MENOS 24 CM; BUCKY COM GRADE ANTIDIFUSORA FIXA OU OSCILANTE, COM NO MÍNIMO DE 152, 103 OU 200 LINHAS; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 220 KG; FREIOS ELETROMAGNÉTICOS PARA OS MOVIMENTOS DO TAMPO, ACIONADOS POR PEDAL OU OUTRO SISTEMA; COM INDICAÇÃO DE CENTRALIZAÇÃO DO TAMPO BUCKY POR CLICK; DESLOCAMENTO ELEVATÓRIO: 56 A 76CM DIMENSÕES DO TAMPO (C X L) DE NO MÍNIMO 218 CM X 80 CM. ESTATIVA PORTA TUBO DE RAIOS-X: TIPO CHÃO-MESA OU CHÃO-CHÃO; MOVIMENTO VERTICAL DE APROXIMADAMENTE 150 CM OU MAIS; FREIOS ELETROMAGNÉTICOS; MOVIMENTO TRANSVERSAL TELESCÓPICO DO BRAÇO NO MÍNIMO 29 CM OU MAIS; ROTAÇÃO AXIAL DO TUBO +/- 15 GRAUS; ROTAÇÃO VERTICAL DA COLUNA 360 GRAUS; ROTAÇÃO DO TUBO DE RAIOS X 360 GRAUS +/- 180 GRAUS; DISTANCIA FOCO MESA 15 CM A 130 CM; ALIMENTAÇÃO: 127/220 VOLTS - 60 HZ, REDE ELÉTRICA MONOFÁSICA. ACESSÓRIOS: NOBREAK COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE REDE (ENTRADA) E ALIMENTAÇÃO DO TIPO ONLINE COMPATÍVEL COM OS ELEMENTOS DO SISTEMA. TERMOS E EXIGÊNCIAS GERAIS: GARANTIA INTEGRAL 24 MESES PARA TODOS OS ITENS INCLUSIVE PARA O TUBO DE RAIOS-X. MANUTENÇÃO (ASSISTÊNCIA TÉCNICA) MÍNIMA DE DOIS ANOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL MONTAGEM E TREINAMENTO INCLUSOS PARA OS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA DA UNIDADE DE SAÚDE CATÁLOGO ORIGINAL EM CONFORMIDADE COM REGISTRADO NA ANVISA TERMO DE GARANTIA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO CÓPIA DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO PRODUTO APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA O TEMPO RESPOSTA EM CASO DE ACIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NÃO DEVE ULTRAPASSAR UM DIA (24 HORAS), A PARTIR DA DATA E HORA DA NOTIFICAÇÃO (VIA E-MAIL OU TELEFONE COM NÚMERO DE PROTOCOLO DE ATENDIMENTO), PARA APRESENTAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO, TEMPO DE RESOLUÇÃO DO PROBLEMA NÃO DEVE ULTRAPASSAR 15 DIAS. QUADRO DE FORÇA E MANUTENÇÃO DURANTE GARANTIA. COM CERTIFICAÇÃO EXPEDIDA PELA ANVISA. CONFORMIDADE COM AS NORMAS: NBR IEC 60601-1:1997; NBR IEC 60601-2-7:2001; NBR IEC 60601-2-28:2001; NBR IEC 60601-2-32:2001; NBR IEC 60601-1-3:2001; NBR IEC 60601-1-2:1997. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		1	143.916,670	143.916,67
00002	SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO PARA RAIOS-X SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR) MONOCASSETTE DE	UN		1	118.916,670	118.916,67





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

GLOBAL						
Item	Especificação	Unidade	Marca / Modelo	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
	DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS PARA RADIOLOGIA GERAL COM CAPACIDADE DE LEITURA DE CASSETES NOS FORMATOS MÍNIMOS DE 18 X 24 CM, 24 X 30 CM E 35 X 43 CM; O SISTEMA DEVERÁ SER COMPOSTO PELO DIGITALIZADOR E CONSOLE PARA AQUISIÇÃO, CADASTRAMENTO DE DADOS E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS E CASSETES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ARMAZENAMENTO EM DISCO LOCAL (HD) DE PELO MENOS 5.000 IMAGENS. LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E / OU CHIP COM RADIOFREQUÊNCIA, INTEGRADO A ESTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DOS CASSETES E ASSOCIÁ-LOS AO PACIENTE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 60 CASSETES POR HORA NO TAMANHO 35 X 43 CM; RESOLUÇÃO DE LEITURA DE NO MÍNIMO 10 PIXELS / MM (100 µM) OU MELHOR; CONSOLE DE AQUISIÇÃO, CADASTRAMENTO DE DADOS E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS; PROCESSADOR MÍNIMO CORE I5 (OU SIMILAR), 500 GB DE ARMAZENAMENTO HARD DISK E 8GB DE MEMÓRIA RAM; MONITOR LCD DE NO MÍNIMO 19" POLEGADAS, SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS QUE PERMITA INCREMENTAR OU DIMINUIR O CONTRASTE E BRILHO DA IMAGEM; CONTER FERRAMENTAS DE MANIPULAÇÃO DE IMAGENS COMO MÁSCARA, INVERTER, GIRAR, ZOOM, LINHA, SETA, FORMA LIVRE, TEXTOS PREDEFINIDOS E TEXTOS LIVRES; CONECTIVIDADE DICOM PRINT, STORAGE E MODALITY WORKLIST MANAGEMENT PARA TROCA DE INFORMAÇÕES COM O SISTEMA DE INFORMAÇÕES RADIOLÓGICAS (RIS) E HOSPITALAR (HIS); FERRAMENTA PARA DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS PARA ATÉ 19 (DEZENOVE) ESTAÇÕES DE VISUALIZAÇÃO, SENDO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) SIMULTÂNEAS; CASSETES: 02 CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO 18 X 24 CM; 02 CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO 24 X 30 CM; 02 CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO 35 X 43 CM. ALIMENTAÇÃO: 127 / 220 VOLTS - 60 HZ, REDE ELÉTRICA MONOFÁSICA. O APARELHO DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DE RX CONVENCIONAL ESPECIFICADO NESSE CERTAME. ACESSÓRIOS: NOBREAK COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE REDE (ENTRADA) E ALIMENTAÇÃO DO TIPO ONLINE COMPATÍVEL COM OS ELEMENTOS DO SISTEMA. CERTICADOS: CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E / OU ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EMITIDO PELA ANVISA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Valor Total R\$					262.833,34	
Valor Total Geral R\$					262.833,34	

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO PEDIDO

As razões que impulsionam a aquisição dos itens deste processo provêm da necessidade de continuidade dos serviços em saúde ofertados à população, por meio do Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal da Saúde.

A aquisição dos equipamentos solicitados se justifica, inicialmente, em razão do grande aumento no fluxo de exames vivenciado por este serviço, e permitirá absorver a demanda atual oriunda dos pacientes atendidos.

O aparelho constante do objeto em referência será destinado à Sala de Raio X da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, proporcionando auxílio e suporte ao tratamento médico dos pacientes, através do ganho na qualidade dos exames, contribuindo, desta forma, para a cura das enfermidades. Atenderá, também, o princípio da economicidade, haja vista a redução de exames que serão complementados.

Por fim, considerando a atual estrutura da Sala de Raio X da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas já disponibilizada pelo Município, bem como a ampliação dos serviços, e por se tratar de atendimentos que preconizam a humanização e individualização dos procedimentos, respeitando suas particularidades, faz-se necessária a aquisição dos equipamentos elencados.

3.1 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE DO PEDIDO

Em relação ao quantitativo, esclarecemos que a aquisição dos equipamentos solicitados que justifica, inicialmente, em razão do grande aumento no fluxo de exames vivenciado por este serviço, e permitirá absorver a demanda atual oriunda dos pacientes atendidos. O atual aparelho de Raio X encontra-se ao término de sua vida útil, dificultando a sua





EDITAL

manutenção e, por vezes, apresentando defeitos com retardo no tempo de solução. Com a substituição do equipamento pretende-se evitar um período de inoperância, que possa resultar em prejuízos graves para o setor que demanda a realização deste tipo de exame

O aparelho constante do objeto em referência será destinado à Sala de Raio X da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, proporcionando auxílio e suporte ao tratamento médico dos pacientes, através do ganho na qualidade dos exames, contribuindo, desta forma, para a cura das enfermidades. Atenderá, também, o princípio da economicidade, haja vista a redução de exames que serão complementados.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do objeto, conforme Lei Federal N.º 8.666/1993.

5. ADJUDICAÇÃO

A aquisição deverá ocorrer através de regular processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global**, com busca da proposta mais vantajosa para o Município, valendo ressaltar, entretanto, que a vantajosidade propalada, alia preço e qualidade dos serviços. Considerando, para tanto, as disposições da Lei Federal N.º 10.520/2002, principalmente as previstas no Artigo 4º, Inciso VIII, IX e X.

6. MODALIDADE

Pregão Eletrônico.

7. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO / CALIBRAÇÃO / GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o Manual de Operação Original e Atualizado em Português.

A Contratada será responsável pela Montagem, Instalação e Calibração Completa do (s) equipamento (s), Sem Ônus Adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Maratáizes.

Treinamento de operação dos equipamentos para as equipes usuárias da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde, ministrado por profissional comprovadamente habilitado e capacitado indicado pelo fabricante, sendo imediatamente após a instalação do equipamento para que o serviço não seja interrompido tão logo seja instalado.

O objeto deverá ter Garantia de no mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data da entrega e do Termo de Aceite de Conformidade Técnica onde o setor que utiliza o equipamento atestará o correto e pleno fornecimento do objeto Contratado, juntamente com o fiscal do Contrato designado.

Caso a Garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o fornecedor deverá complementar a Garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

Em caso de defeito / substituição / devolução a Contratante não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

Prazo de Garantia de funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas e constante do respectivo Termo de Garantia, a licitante compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

O chamado em Garantia deverá ser prestado no local onde o equipamento for instalado **48 (quarenta e oito) horas** após o chamado. Caso seja necessária a remoção do equipamento, de peças e / ou acessórios, o ônus do transporte, ficará por conta do licitante, sendo que a retirada do equipamento terá que ser autorizada pela direção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas deste Município.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos referentes à contratação ficam a cargo do Fundo Municipal de Saúde, conforme orçamento vigente. As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 000009 - Secretaria Municipal de Saúde

FONTE DOS RECURSOS: 1530000000

PROJETO: 000009000001.1030200271.048 - Aquisições de Aparelhos de Média e Alta Complexidade

DESPESA: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente

FICHA: 0000083

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **ÚNICA**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.





EDITAL

O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade / fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) - Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) - Às normas da ABNT, INMETRO, etc.;
- c) - Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d) - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.

Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.

Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os objetos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no Artigo 96, da Lei Federal N.º 8.666/1993.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias**, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.

Os custos de retirada e devolução do (s) objeto (s) recusado (s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos Artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

10. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de no máximo **30 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, a partir da solicitação oficial da Secretaria de Saúde, contado do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO





EDITAL

O prazo de vigência do Contrato terá início no dia subsequente a assinatura do resumo do Contrato no Diário Oficial do Município, que deverá ocorrer na forma estabelecida no Artigo 61 da Lei Federal N.º 8.666/1993 e, seu término ficará adstrito ao prazo de Garantia e Assistência Técnica estabelecido pelo item 7 deste Termo de Referência.

12. LOCAL DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar o (s) objeto (s), no Setor de Almoxarifado, situado na Rua Quinze de Dezembro, N.º 01, Centro, Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - (Ao lado da garagem da Viação Planeta) - Telefone: (28) 3532-7977, no horário de atendimento ao público, das 07:00 às 15:30 horas de segunda a sexta-feira.

13. SECRETARIA RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Amélia Maltasche, S/N.º - Edifício Itamaraty - 2º Piso - Cidade Nova, Maratáizes - ES - CEP: 29345-000.

Telefone: (28) 3532-6692.

E-mail: saude.licitacao@marataizes.es.gov.br.

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

Executar o objeto do presente Termo de Referência.

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei Federal N.º 8.666/1993 e alterações.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de Garantia contra defeitos de fabricação.

Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

Garantir na forma estabelecida contratualmente, as condições de Garantia e Assistência Técnica definidas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal / Fatura a efetiva entrega do objeto Contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Saúde para conferir a entrega dos objetos.

Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

16. SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) - Advertência;

b) - Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;





EDITAL

e) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a)** - Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;
- b)** - Não manter a proposta, injustificadamente;
- c)** - Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** - Fizer declaração falsa;
- e)** - Cometer fraude fiscal;
- f)** - Falhar ou fraudar na execução do objeto Contratado. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:

I - Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;

II - Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, junto a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde indicará um servidor, como responsável pela fiscalização dos Contratos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Um representante do Almoxarifado receberá / acompanhará e fiscalizará a entrega do (s) objeto (s).

A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e / ou outro servidor designado para este fim.

18. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

Maratáizes - ES, 09 de agosto de 2022.

BIANCA MACHADO BAHIANSE
Secretário Municipal de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO II
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000010/2022 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029457/2022
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAO X, DIGITALIZADORA PARA PROCESSAMENTO E
IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E
LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014**

Ao
Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Maratáizes.
Pregão Eletrônico N.º 000010/2022 - Fundo Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com
sede _____ (endereço completo), por
mediação de seu representante legal o (a) Sr. (ª) _____, **DECLARA**, para fins
de obtenção dos benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006 e Lei Complementar N.º 147/2014, não estar incurso em
nenhuma das vedações do Artigo 3º § 4º da referida Lei.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
(Identificação / qualificação)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
ANEXO III
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000010/2022 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029457/2022
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAO X, DIGITALIZADORA PARA PROCESSAMENTO E
IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Maratáizes.
Pregão Eletrônico N.º 000010/2022 - Fundo Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com
sede _____ (endereço completo), **DECLARA** sob as
penas da Lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em
referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
(Identificação / qualificação)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO IV
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000010/2022 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029457/2022
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X, DIGITALIZADORA PARA PROCESSAMENTO E
IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao
Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Maratáizes.
Pregão Eletrônico N.º 000010/2022 - Fundo Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com
sede _____ (endereço completo), por mediação de
seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de
Identidade N.º _____, CPF N.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do
Artigo 27 da Lei Federal N.º 8.666/1993, acrescido pela Lei N.º 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
(Identificação / qualificação)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
ANEXO V

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000010/2022 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029457/2022
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAO X, DIGITALIZADORA PARA PROCESSAMENTO E
IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS

PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A Prefeitura Municipal de Maratáizes.

Proposta Comercial referente ao **Pregão Eletrônico N.º 000010/2022 - FMS.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Item	Especificação	Unidade	Marca / Modelo	Quantidade	Valor	
					Unitário	Valor Total
00001	APARELHO DE RAO X EQUIPAMENTO DE RAIOS-X FIXO CONVENCIONAL: PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOLOGIA GERAL. COMANDO E GERADOR DE ALTA TENSÃO: GERADOR DE RAIOS-X MICROPROCESSADO, DE ALTA FREQUÊNCIA; POTÊNCIA MÍNIMA: 50 KW; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA: 220 VCA - 50 / 60 HZ; SELEÇÃO DE 40 A 150 KV NO MÍNIMO; INCREMENTO DE 1 KV; FAIXA DE MA 50 OU MENOR, ATÉ 800 MA OU MAIS; SELEÇÃO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE 0,004 OU MENOR A 5,0 SEGUNDOS OU MAIS; INDICAÇÃO DIGITAL DE KV,MA E MAS; DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE REDE. CONJUNTO EMISSOR DE RAIOS X: PROTEÇÃO TÉRMICA DO TUBO DE RAIOS-X; PAR DE CABOS DE ALTA TENSÃO PARA ISOLAÇÃO DE ATÉ 150 KV COM 7,5 M DE COMPROMENTO OU QUE FOR NECESSÁRIO; TUBO DE RAIOS X 150 KV, CAPACIDADE TÉRMICA DO ANODO GITATÓRIO 300 KHU; ROTAÇÃO DO ANODO MÍNIMO 9500 RPM; FOCO FINO DE 0,6 MM OU MENOR E GROSSO DE 1,2 MM OU MENOR; COLIMADOR LUMINOSO: AJUSTE DA ÁREA RADIADA ATRAVÉS DE BOTÕES; LÂMINAS PLANAS PARA CORTE EM PROFUNDIDADE; CAMPO LUMINOSO INDICAÇÃO DA ÁREA E INDICADOR DE CENTRALIZAÇÃO; ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA LAMPADA APÓS 30 SEG; ROTAÇÃO DO COLIMADOR 360 GRAUS (+/- 180); GONIÔMETRO PARA INDICAÇÃO DA ANGULAÇÃO DO TUBO. BUCKY MURAL: DESLOCAMENTO VERTICAL DE 130 CM OU MAIOR; BUCKY COM GRADE ANTIDIFUSORA FIXA OU OSCILANTE, COM NO MÍNIMO DE 152, 103 OU 200 LINHAS; FREIOS ELETROMAGNÉTICOS MOVIMENTO VERTICAL; FOCO VARIÁVEL DE 100 A 180 CM. MESA COM TAMPO FLUTUANTE COM MOVIMENTO LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO 90 CM E LATERAL DE PELO MENOS 24 CM; BUCKY COM GRADE ANTIDIFUSORA FIXA OU OSCILANTE, COM NO MÍNIMO DE 152, 103 OU 200 LINHAS; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 220 KG; FREIOS ELETROMAGNÉTICOS PARA OS MOVIMENTOS DO TAMPO, ACIONADOS POR PEDAL OU OUTRO SISTEMA; COM INDICAÇÃO DE CENTRALIZAÇÃO DO TAMPO BUCKY POR CLICK; DESLOCAMENTO ELEVATÓRIO: 56 A 76CM DIMENSÕES DO TAMPO (C X L) DE NO MÍNIMO 218 CM X 80 CM. ESTATIVA PORTA TUBO DE RAIOS-X: TIPO CHÃO-MESA OU CHÃO-CHÃO; MOVIMENTO VERTICAL DE APROXIMADAMENTE 150 CM OU MAIS; FREIOS ELETROMAGNÉTICOS; MOVIMENTO TRANSVERSAL TELESCÓPICO DO BRAÇO NO MÍNIMO 29 CM OU MAIS; ROTAÇÃO AXIAL DO TUBO +/- 15 GRAUS; ROTAÇÃO VERTICAL DA COLUNA 360 GRAUS; ROTAÇÃO DO TUBO DE RAIOS X 360 GRAUS +/- 180 GRAUS; DISTANCIA FOCO MESA 15 CM A 130 CM; ALIMENTAÇÃO: 127/220 VOLTS - 60 HZ, REDE ELÉTRICA MONOFÁSICA. ACESSÓRIOS: NOBREAK COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE REDE (ENTRADA) E ALIMENTAÇÃO DO TIPO ONLINE COMPATÍVEL COM OS ELEMENTOS DO SISTEMA. TERMOS E EXIGÊNCIAS GERAIS: GARANTIA INTEGRAL 24 MESES PARA TODOS OS ITENS INCLUSIVE PARA O TUBO DE RAIOS-X. MANUTENÇÃO (ASSISTÊNCIA TÉCNICA) MÍNIMA DE DOIS ANOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL MONTAGEM E TREINAMENTO INCLUSOS PARA OS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA DA UNIDADE DE SAÚDE CATÁLOGO ORIGINAL EM CONFORMIDADE COM REGISTRADO NA ANVISA TERMO DE GARANTIA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO CÓPIA DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO PRODUTO APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA O TEMPO RESPOSTA EM CASO DE ACIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NÃO DEVE ULTRAPASSAR UM DIA (24 HORAS), A PARTIR DA DATA E HORA DA NOTIFICAÇÃO (VIA E-MAIL OU TELEFONE COM NÚMERO DE PROTOCOLO DE ATENDIMENTO), PARA APRESENTAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO, TEMPO DE RESOLUÇÃO DO PROBLEMA NÃO DEVE ULTRAPASSAR 15 DIAS. QUADRO DE FORÇA E MANUTENÇÃO DURANTE GARANTIA. COM CERTIFICAÇÃO EXPEDIDA PELA ANVISA. CONFORMIDADE COM AS NORMAS: NBR IEC 60601-1:1997; NBR IEC 60601-2-7:2001; NBR IEC 60601-2-28:2001; NBR IEC 60601-2-32:2001; NBR IEC 60601-1-3:2001; NBR IEC 60601-1-2:1997. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UN		1		
00002	SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO PARA RAIOS-X SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR) MONOCASSETTE DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS PARA RADIOLOGIA GERAL COM CAPACIDADE DE LEITURA DE CASSETES NOS FORMATOS MÍNIMOS DE 18 X 24 CM, 24 X 30 CM E	UN		1		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Item	Especificação	Unidade	Marca / Modelo	Quantidade	Valor	
					Unitário	Valor Total
	35 X 43 CM; O SISTEMA DEVERÁ SER COMPOSTO PELO DIGITALIZADOR E CONSOLE PARA AQUISIÇÃO, CADASTRAMENTO DE DADOS E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS E CASSETES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ARMAZENAMENTO EM DISCO LOCAL (HD) DE PELO MENOS 5.000 IMAGENS. LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E / OU CHIP COM RADIOFREQUÊNCIA, INTEGRADO A ESTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DOS CASSETES E ASSOCIÁ-LOS AO PACIENTE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 60 CASSETES POR HORA NO TAMANHO 35 X 43 CM; RESOLUÇÃO DE LEITURA DE NO MÍNIMO 10 PIXELS / MM (100 µm) OU MELHOR; CONSOLE DE AQUISIÇÃO, CADASTRAMENTO DE DADOS E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS; PROCESSADOR MÍNIMO CORE I5 (OU SIMILAR), 500 GB DE ARMAZENAMENTO HARD DISK E 8GB DE MEMÓRIA RAM; MONITOR LCD DE NO MÍNIMO 19" POLEGADAS, SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS QUE PERMITA INCREMENTAR OU DIMINUIR O CONTRASTE E BRILHO DA IMAGEM; CONTER FERRAMENTAS DE MANIPULAÇÃO DE IMAGENS COMO MÁSCARA, INVERTER, GIRAR, ZOOM, LINHA, SETA, FORMA LIVRE, TEXTOS PREDEFINIDOS E TEXTOS LIVRES; CONECTIVIDADE DICOM PRINT, STORAGE E MODALITY WORKLIST MANAGEMENT PARA TROCA DE INFORMAÇÕES COM O SISTEMA DE INFORMAÇÕES RADIOLÓGICAS (RIS) E HOSPITALAR (HIS); FERRAMENTA PARA DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS PARA ATÉ 19 (DEZENOVE) ESTAÇÕES DE VISUALIZAÇÃO, SENDO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) SIMULTÂNEAS; CASSETES: 02 CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO 18 X 24 CM; 02 CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO 24 X 30 CM; 02 CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO 35 X 43 CM. ALIMENTAÇÃO: 127 / 220 VOLTS - 60 HZ, REDE ELÉTRICA MONOFÁSICA. O APARELHO DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DE RX CONVENCIONAL ESPECIFICADO NESSE CERTAME. ACESSÓRIOS: NOBREAK COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE REDE (ENTRADA) E ALIMENTAÇÃO DO TIPO ONLINE COMPATÍVEL COM OS ELEMENTOS DO SISTEMA. CERTICADOS: CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E / OU ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EMITIDO PELA ANVISA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS					
Valor Total R\$						

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias.

DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do representante:

CPF do representante:

RG do representante:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Cidade - UF, XX de XXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
(Identificação / qualificação)





EDITAL
ANEXO VI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000010/2022 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029457/2022
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAO X, DIGITALIZADORA PARA PROCESSAMENTO E
IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022 - FMS

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAO X, DIGITALIZADORA PARA PROCESSAMENTO E IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o N.º 14.758.660/0001-40, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sr.ª BIANCA MACHADO BAHIANSE**, brasileira, inscrito no CPF sob o N.º 111.241.107-04, domiciliada e residente no Município de Maratáizes, Espírito Santo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na **XXXX**, Telefone: **XXXX**, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal contratação fundamenta-se com base no **Processo Administrativo N.º 029457/2022 - Pregão Eletrônico N.º 000010/2022 - FMS**, em conformidade na Lei Federal N.º 8.666/1993 suas ulteriores alterações e Lei Federal N.º 10.520/2002.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO / CALIBRAÇÃO / GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAO X, DIGITALIZADORA PARA PROCESSAMENTO E IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS**, conforme especificações do **Anexo I** do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 000010/2022 - FMS** que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

1.2 - A Contratada deverá fornecer o Manual de Operação Original e Atualizado em Português.

1.2.1 - A Contratada será responsável pela Montagem, Instalação e Calibração Completa do (s) equipamento (s), Sem Ônus Adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Maratáizes.

1.2.2 - Treinamento de operação dos equipamentos para as equipes usuárias da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde, ministrado por profissional comprovadamente habilitado e capacitado indicado pelo fabricante, sendo imediatamente após a instalação do equipamento para que o serviço não seja interrompido tão logo seja instalado.

1.2.3 - O objeto deverá ter Garantia de no mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data da entrega e do Termo de Aceite de Conformidade Técnica onde o setor que utiliza o equipamento atestará o correto e pleno fornecimento do objeto Contratado, juntamente com o fiscal do Contrato designado.

1.2.4 - Caso a Garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o fornecedor deverá complementar a Garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

1.2.5 - Em caso de defeito / substituição / devolução a Contratante não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

1.2.6 - Prazo de Garantia de funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas e constante do respectivo Termo de Garantia, a licitante compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

1.2.7 - O chamado em Garantia deverá ser prestado no local onde o equipamento for instalado **48 (quarenta e oito) horas** após o chamado. Caso seja necessária a remoção do equipamento, de peças e / ou acessórios, o ônus do transporte, ficará por conta do licitante, sendo que a retirada do equipamento terá que ser autorizada pela direção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas deste Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária





EDITAL

constante no Orçamento para o Exercício de 2022:

0000011030200271.048 - AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA - 00083

FONTE DE RECURSO - 1530000000

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA REVISÃO

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 0,00 (XXXX)**, cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços consignados no **Pregão Eletrônico N.º 000010/2022 - FMS**.

3.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento do (s) produto (s), dentre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto Contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição do (s) produto (s).

3.3 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do Contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.4 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no caput acima, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação / aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

3.6 - Não será concedida a revisão quando:

3.6.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.6.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva.

3.6.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.6.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.7 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do Contrato terá início a partir da assinatura do Contrato, que deverá ocorrer na forma estabelecida no Artigo 61 da Lei Federal N.º 8.666/1993 e, seu término se dará em **36 (trinta e seis) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - A Empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos itens licitados conforme solicitação feita pela Secretaria Solicitante através de Autorização de Fornecimento devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho solicitados, no prazo máximo de **30 (quinze) dias**, nos quantitativos necessários, sob as condições estipuladas e demais documentos integrantes deste Edital, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados, podendo ser modificado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência do Município.

5.2 - A entrega dos itens licitados ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada por este a mão de obra necessária.

5.3 - Efetuado o fornecimento, esse será recebido na forma do Artigo 73, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1993.

a) - O aceite / aprovação do fornecimento pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no Artigo 18 da Lei N.º 8.078/1990.

b) - Os valores referentes aos itens licitados que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito ao Contratado de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Município de Maratáizes.

5.4 - Caso os itens licitados sejam entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos ou verificada qualquer tipo de irregularidade, fica a licitante obrigada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da comprovação do recebimento da notificação, sem ônus para o município, e sem prejuízo da





EDITAL

aplicação das penalidades previstas na Lei Federal N.º 10.520/2002 e Lei Federal N.º 8.666/1993.

5.4.1 - Caso o prazo estipulado no caput deste item seja insuficiente para substituição, dadas as suas particularidades, o Município poderá estipular novo e razoável prazo.

5.5 - O fornecimento dos produtos se dará nos locais indicados pela Secretaria Solicitante em conformidade com o cronograma de entrega da mesma não podendo sofrer atraso, na forma do Artigo 73, inciso II, letra "b" da Lei Federal N.º 8.666/1993.

5.6 - A Contratada deverá entregar os objetos desta licitação no Setor de Almoxarifado, situado na Rua Quinze de Dezembro, N.º 01, Centro, Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - (Ao lado da garagem da Viação Planeta) - Telefone: (28) 3532-7977, no horário de atendimento ao público, das 07:00 às 15:30 horas de segunda a sexta-feira.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita entrega do objeto Licitado.

6.2 - Notificar ao Contratado, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega do objeto, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

6.3 - Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado, na forma estabelecida na Cláusula Nona deste Contrato.

6.4 - Rejeitar no todo ou em parte o que estiver fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

6.5 - Designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a entrega do objeto fornecido, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no Edital, atestando sua conformidade.

6.6 - Atestar e receber o objeto de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do instrumento convocatório.

6.7 - Demais obrigações constantes no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o objeto Licitado nas condições previstas no Edital.

7.2 - Manter e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Instrumento.

7.3 - Executar o objeto obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos.

7.4 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados em razão da entrega do objeto.

7.5 - Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste Contrato e legislação vigente, a entrega do objeto adjudicado.

7.6 - Executar o objeto da Licitação de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato, os quais serão recebidos pelo (s) servidor (es) a ser (em) designado (s) pela Administração.

7.7 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do Contrato, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal N.º 8.666/1993, consolidada.

7.8 - Todas as despesas com pessoal correrão por conta da Contratada.

7.9 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 - Será permitido o reajuste do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna - IGP DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha a substituir.

8.2 - Caberá ao Contratado efetuar os cálculos relativos ao reajuste dos preços dos produtos e submetê-los a aprovação do Contratante.

8.3 - Nos Reajustes subsequentes ao primeiro, se for o caso, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido.

8.4 - O Reajuste será precedido de solicitação do Contratado, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação e conferência do Contratante, devendo o Contratado requerer o reajuste antes da prorrogação, evitando a preclusão do seu direito ao reajustamento.

8.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento.

8.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições





EDITAL

legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, se comprovada repercussão nos preços Contratados, estes serão revisados mediante Termo Aditivo, para mais ou para menos, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O Município de Maratáizes efetuará o pagamento à Empresa adjudicatária em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, pelo preço da proposta adjudicada e homologada.

9.2 - Na respectiva nota fiscal deverão constar, para compor o processo de prestação de contas, as informações referentes à origem dos recursos que financiam a contratação referente ao objeto deste Edital, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

9.3 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

9.4 - O Município de Maratáizes poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

9.5 - O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- b) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Empresa;
- c) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (onde for sediada a Empresa);
- d) - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Maratáizes (a prova de regularidade com o Município de Maratáizes está disponível para emissão por qualquer interessado no Link: https://servicos.cloud.el.com.br/es-marataizes-pm/services/certidao_retirada.php);
- e) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei N.º 11.440/2011;
- g) - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

9.6 - O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Empresa. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) - De Empresas associadas;
- b) - De matriz para filial;
- c) - De filial para matriz;
- d) - De sócio;
- e) - De representante;
- f) - De procurador, sob qualquer condição.

9.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

9.9 - A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à Aquisição de Produtos objeto deste Edital.

9.10 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

9.11 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARATAÍZES

CNPJ: 14.758.660/0001-40

RUA AMÉLIA MALTASCHE, S/N.º - EDIFÍCIO ITAMARATY - 2º PISO, CIDADE NOVA

MARATAÍZES - ES

CEP: 29345-000

9.12 - A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no Contrato para





EDITAL

pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.12.1 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Secretaria Municipal de Saúde designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou qualquer instrumento compatível.

10.2 - O fornecimento dos produtos deverá ser acompanhado pelo servidor designado pela administração para fiscalização do Contrato ou qualquer instrumento compatível, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal N.º 8.666/1993, que deverá atestar a entrega dos produtos, para o cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei N.º 4.320/1964.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) - Advertência;

b) - Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Autorização de Fornecimento / Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Autorização de Fornecimento / Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.

11.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) - Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;

b) - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) - Comportar-se de modo inidôneo;

d) - Fizer declaração falsa;

e) - Cometer fraude fiscal;

f) - Falhar ou fraudar na execução do objeto Contratado.

11.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:

I - Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;

II - Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.





EDITAL

11.4 - Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos no Artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Para os casos omissos será aplicada a Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro de Maratáizes - ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

15.2 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Maratáizes - ES, XX de XXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE MARATÁIZES
JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BIANCA MACHADO BAHIANSE
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO VII
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000010/2022 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029457/2022
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAO X, DIGITALIZADORA PARA PROCESSAMENTO E
IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS**

MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO

ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022 - FMS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
XX	XXXX	XX	XXXX	XX	0,00	0,00
VALOR TOTAL R\$						0,00

